



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso IV, letra "a"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE NECESSITA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEXTA REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS LTZ TURBO, PLACA SXR7E45 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTÁ EM PERÍODO DE GARANTIA. SERVIÇO DE REVISÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA MONTADORA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, INSPEÇÕES GERAIS, VERIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E DEMAIS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO MANUAL TÉCNICO.

Levantamento prévio das alternativas disponíveis

A execução da revisão com mão de obra própria é inviável, pois exige equipamentos, ferramental especializado E habilitação técnica certificada pela montadora. Não é possível firmar parcerias institucionais, visto que a Manutenção em concessionária autorizada é condição obrigatória para a preservação da garantia.

Pesquisa de preços

Não foi realizada pesquisa de preços ampla, uma vez que o valor da revisão é padronizado e definido pela Concessionária autorizada. Para subsidiar a avaliação, foram consultadas **notas fiscais de outros municípios** Que realizaram revisões do mesmo modelo de veículo na mesma rede de concessionárias, constatando-se que O preço está dentro dos parâmetros praticados no mercado.

Critérios utilizados para a escolha do fornecedor

A contratação da Bregomar Veículos LTDA se justifica pelo fato de ser a **concessionária autorizada da marca mais próxima** do Município, condição indispensável para manutenção da garantia.

Vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado

Os valores apresentados no orçamento nº 60743 são compatíveis com aqueles obtidos em notas fiscais de Municípios próximos, referentes à revisão de veículos idênticos. Ressalta-se que **já foram realizadas revisões Anteriores de outros veículos da Secretaria na mesma concessionária**, reforçando a regularidade e Coerência dos preços.

Para execução do serviço, que totaliza um valor total de R\$ 986,42(novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso IV, letra a, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diante dos expostos acima, justifica-se o preço a ser pago.

Bandeirante, SC, 01 de abril de 2026.

SELSONEILAND

Secretário Municipal de Saúde